

## **A taxa efetiva de imposto e a reforma do IRC**

**Ana Rita Teixeira Bessa**

Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL); Avenida Forças Armadas, 1649-026 Lisboa,  
Portugal.

Ana\_Rita\_Bessa@iscte.pt

**Paulo Jorge Varela Lopes Dias**

Professor auxiliar; Escola de Gestão; Departamento de Contabilidade; Instituto Universitário  
de Lisboa (ISCTE-IUL); Business Research Unit (BRU-IUL); Avenida Forças Armadas,  
1649-026 Lisboa, Portugal.

paulo.dias@iscte.pt

## **RESUMO**

O presente estudo empírico visa analisar criticamente o impacto da reforma do imposto sobre os lucros das empresas teve na taxa efetiva do IRC e nos seus determinantes, procedendo-se à comparação dos anos de 2013 e 2015. Os resultados da investigação constatarem que existiu uma efetiva diminuição da tributação das empresas em sede de IRC, passando a taxa média efetiva de 20,79% para 17,29%. Além disso, apesar das maiores taxas de IRC se verificarem nas grandes empresas, a reforma do IRC traduziu um maior encargo fiscal para as empresas de média dimensão (que foram as únicas que registaram uma subida da taxa efetiva do IRC com a reforma de 2013).

**Palavras-Chave:** Competitividade Fiscal; Imposto sobre o Rendimento Coletivo; Reforma Fiscal

## **ABSTRACT**

This empiric study aims to critically analyse the impact of the Portuguese corporate tax reform on the determinants of the variability in corporate effective tax rates, comparing years 2013 and 2015. The results show that, in fact, there are a lower corporate income taxation, since the effective average tax rate changed from 20,79%, in 2013 to 17,29%, in 2015. Furthermore, in spite of the higher effective average tax rate being registered in the biggest companies, this tax reform led to a bigger burden in the medium enterprises, which were the only ones where the effective average tax rate increased.

**Keywords:** Tax competition; Corporate Tax; Tax reform

## 1. Introdução

A reforma estrutural do IRC, adotada em 2013, pretendia reforçar a competitividade fiscal, simplificar o imposto e criar melhores condições para promover o investimento e a criação de emprego. Considerando que a taxa efetiva do IRC, devido à sua característica de sumarizar os diversos incentivos, é a melhor forma de analisar criticamente o impacto da reforma nas empresas, o presente estudo empírico procurou analisar se as medidas adotadas pela reforma afetaram ou não a relação das características das empresas com a taxa efetiva do IRC, aferindo não só a sua evolução de 2013 para 2015, como também retirando conclusões acerca do que determina a taxa efetiva do IRC. Neste sentido procedeu-se à quantificação dos efeitos da reforma sobre os respetivos determinantes da taxa efetiva do IRC, mais especificamente, o seu impacto sobre o diferencial entre o lucro contabilístico e o lucro tributável, do tamanho da empresa e da estrutura do capital sobre a taxa efetiva do IRC.

Os dados foi obtidos através da base de dados *Bureau van Dijk's Amadeus*, para 2013 e 2015, ou seja, pré e pós-reforma. A amostra final é de 349 correspondendo a 698 observações, tendo-se recorrido à metodologia de Gupta e Newberry (1997)<sup>1</sup>, devidamente adaptada à disponibilidade de dados e à realidade portuguesa.

Os resultados da investigação constata efetiva diminuição da tributação das empresas em sede de IRC, passando a taxa média efetiva de 20,79% para 17,29%, apesar das maiores taxas de IRC se verificarem nas grandes empresas (como seria expectável, tendo em conta a derrama estadual), a reforma do IRC traduziu-se num maior encargo fiscal para as empresas de média dimensão (que foram as únicas que registaram uma subida da taxa efetiva do IRC com a reforma de 2013).

---

<sup>1</sup> Esta metodologia tem sido diversas vezes replicada em estudos posteriores.

## **2. Revisão de Literatura e hipóteses de investigação**

### *2.1. Enquadramento geral – Competitividade fiscal e reformas fiscais*

Introduzido pela primeira vez em 1956 por Charles Tiebout (1956), o termo *tax competition* tem atingido novos significados com a crescente globalização, em particular na União Europeia (UE). Os elevados níveis de integração, a adoção de uma política monetária comum e os limites estabelecidos no Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC), tornam a política fiscal num instrumento crucial de atuação (Trandafir e Ristea, 2012; Comissão para a Reforma do IRC 2013, 2013).

Segundo os estudos de Heinemann *et al.* (2008) e de Buettner (1999, 2001), a posição relativa que um país ocupa em termos do encargo fiscal a suportar pelas suas empresas, em relação aos seus países considerados “vizinhos”, exerce um importante papel na determinação da sua reforma fiscal, especialmente se a sua taxa estiver acima da média (Devereux *et al.*, 2008), sendo assim obrigados a imitar as suas políticas (Ofori-Brobbe *et al.*, 2010). Altshuler e Goodspeed (2003) vão mais longe ao estabelecerem uma conexão entre a teoria dos jogos e a competitividade fiscal. Segundo estes, os países europeus competem fiscalmente entre si tendo como base a teoria de Nash, segundo o qual todos os jogadores encontram a estratégia que maximiza o seu benefício e tendo em conta as estratégias dos outros jogadores.

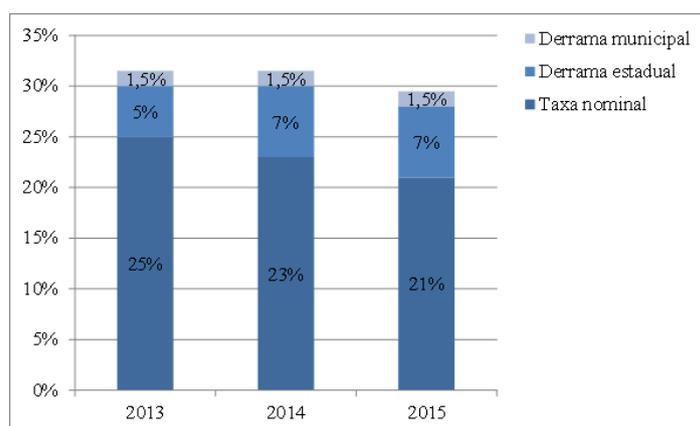
Segundo Heady *et al.* (2011), encontrar a combinação ótima dos diversos tipos de impostos é importante no controlo dos efeitos no crescimento económico. No seu estudo concluíram que os impostos sobre o património são o instrumento fiscal menos prejudicial enquanto que os impostos sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) têm um impacto negativo no crescimento, visto que desencoraja as atividades das empresas mais importantes para o crescimento, mais especificamente, o investimento e as melhorias na produtividade (Cullen e

Gordon, 2007; Gentry e Hubbard, 2000), enquanto os impostos sobre o consumo não têm qualquer impacto (Kneller *et al.*, 1999).

Em 2013, a taxa nominal do IRC em Portugal era uma das mais altas da UE e o investimento estava estagnado. O resgate pedido pelo Governo português em 2011 colocou um elevado encargo fiscal nas finanças públicas, deixando pouco espaço para se proceder a reformas fiscais profundas, pelo que foi necessário convencer a *Troika* que a reforma do IRC, apesar de poder potencialmente diminuir as receitas do Estado, era essencial para a promoção da competitividade fiscal, o incentivo ao investimento e criação de emprego e a simplificação do imposto, contribuindo assim para ultrapassar a crise económica e social.

Entre as medidas apontadas nesta reforma do IRC propunha-se a redução progressiva da taxa nominal de IRC. Considerando que em 2013, a taxa marginal nominal máxima era de 31,5% (25% taxa nominal incluindo 5% derrama máxima estadual, e 1,5% derrama máxima municipal), a reforma do IRC prevê uma redução programada da taxa nominal do IRC, em regra de dois p.p. por ano, até que atinja 17% (taxa reduzida aplicada a PME's,) ou 19%, com abolição das derramas estadual e municipal. Logo em 2014 a taxa do IRC passou a ser 23% tendo sido introduzida uma taxa reduzida de 17%, aplicável aos primeiros 15 mil euros de matéria coletável, quando o sujeito passível seja qualificado como PME's. Apesar destas alterações a taxa marginal nominal máxima continuou a ser 31,5% (Gráfico 1), embora a sua composição seja agora diferente. Em 2015 verificou-se a redução de 2 p.p. na taxa nominal, passando esta a ser de 21%.

Gráfico 1: Evolução da taxa máxima do IRC, de 2013 a 2015, inclusive



## 2.2. As possíveis ETR's – Taxa efetiva média vs taxa efetiva marginal

É importante considerar que a taxa nominal não contabiliza isenções, deduções, créditos, gestão fiscal, entre outras medidas (Frenkel *et al.*, 1991), pelo que para mensurar todos os impactos da reforma do IRC a taxa efetiva é a medida mais adequada. A taxa efetiva, devido ao seu efeito cumulativo de sumarizar vários incentivos em apenas uma variável, é bastante utilizada na investigação pois quando utilizada como variável dependente divulga as características distributivas e de equidade do sistema fiscal (Lazăr, 2014). A literatura prevê dois tipos de taxa efetiva: a taxa efetiva marginal e a taxa efetiva média.

Segundo Nicodème (2007), o estudo das taxas efetivas da tributação coletiva das empresas pode ser dividido segundo três metodologias: *macro-backward looking*, *micro-forward looking* e, por último, *micro-backward looking*, dependendo do tipo de dados utilizados dizer respeito às contas nacionais ou às demonstrações financeiras das empresas e destes serem reais ou estimados. Callihan (1994) afirma que as investigações realizadas com a taxa efetiva se dividem em estudos relacionados com a equidade e/ou relacionados com questões de incentivo e eficiência. Lazăr (2014) e Gupta e Newberry (1997), afirmam que as taxas efetivas médias são

mais apropriadas para mensurar a distribuição dos encargos fiscais entre empresas ou indústrias (ou seja, retrospectiva), enquanto as taxas efetivas marginais são mais adequadas para analisar os incentivos para novos investimentos (isto é, em prospectiva). Considerando ainda que, segundo Devereux *et al.* (2008), os países competem através da taxa efetiva marginal, mas sobretudo através da taxa efetiva média e taxa nominal, logo, por exclusão, a taxa efetiva média é a medida mais adequada para quantificar os impactos inerentes à reforma do IRC, verificados entre 2013 e 2015.

### *2.3. Determinantes da taxa efetiva do IRC*

Ao longo dos anos a literatura tem vindo a evidenciar uma relação entre a dimensão da empresa e a sua taxa efetiva de imposto. Por um lado, a hipótese do custo político ou de capital conclui que as empresas maiores tenham as maiores taxas de impostos (Zimmerman, 1983), visto que a sua grande visibilidade torna-as mais suscetíveis de sofrerem ações de regulação (Watts e Zimmerman, 1986), sendo esta corrente seguida também por Shevlin e Porter (1992) e Davidson e Heaney (2012). Por outro lado, a teoria do poder político ou da contabilidade positiva sugere que as grandes empresas conseguem diminuir os seus encargos fiscais pois têm acesso a outras estratégias e ferramentas que não estão acessíveis a pequenas empresas, recorrendo assim ao planeamento fiscal e gerando poupanças fiscais ótimas (Siegfried, 1972; Porcano, 1986; Kim e Limpaphayom, 1998; Derashid e Zhang, 2003; Richardson e Lanis, 2007). Finalmente, os estudos de Gupta e Newberry (1997), e de Lazăr (2014) na Roménia, não encontram qualquer evidência da relação entre estas duas variáveis.

Tran e Yu (2008) apenas encontram um efeito da dimensão da empresa se esta variável for medida como resultados antes de impostos e não quando é medida como o total de ativos. É assim de realçar que a inconsistência dos resultados pode advir, por vezes, de diferenças de

metodologia, nomeadamente na fórmula da taxa efetiva do IRC (Wilkie e Limberg, 1990) ou da seleção da amostra, devendo utilizar-se empresas com uma vida longa de modo a minimizar o enviesamento (Gupta e Newberry, 1997).

A taxa efetiva do IRC pode estar não só dependente do tamanho da empresa, mas também de fatores como as decisões de financiamento e de investimento da empresa, pois a legislação prevê um tratamento ligeiramente diferente consoante a estrutura de capital pela dedutibilidade dos juros suportados com um financiamento por capital alheio, até ao limite máximo de ou 1 milhão de euros, ou 30%<sup>2</sup> do EBITDA. Sendo assim justificado que vários os artigos tenham encontrado uma relação negativa entre a taxa efetiva do IRC e o endividamento (Lazăr, 2014; Richardson e Lanis, 2007; Adhikari *et al.*, 2006; entre outros).

Outro potencial fator da taxa efetiva do IRC é os gastos de investigação e desenvolvimento, visto que podem ser considerados como gasto dedutível. Como tal, segundo a literatura, quanto maior o montante dos gastos em I&D menor será a taxa efetiva do IRC. Assim, autores como Gupta e Newberry (1997) e Richardson e Lanis (2007) encontraram uma relação negativa entre estas duas variáveis.

As decisões de investimento prendem-se ainda com a composição dos ativos, ou seja se a empresa é mais intensiva em capital (CAPINT, ou seja em ativos fixos tangíveis) ou, pelo contrário, em inventário (INVINT), considerando que os gastos com depreciações em ativos fixos tangíveis são, por norma, dedutíveis<sup>3</sup>, é então de esperar uma relação negativa entre ETR

---

<sup>2</sup> O Orçamento de Estado de 2013 fixou um regime transitório, segundo o qual, no período de tributação de 2013 o limite de dedutibilidade dos gastos de financiamento a ter em conta é de 70% do EBITDA, reduzindo-se 10p.p. todos os anos, e fixando-se em 2017 em 30% do EBITDA. Assim em 2015 deverá ser considerado o maior valor entre 1 milhão de euros e 50% do EBITDA e, em 2013 deverá ser considerado o maior dos valores entre 3 milhões de euros ou 70% do EBITDA.

<sup>3</sup> Segundo as regras do artigo 34.º do Código do IRC e do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro e considerando os limites legais estabelecidos nas tabelas anexas. Excetua-se, por exemplo, os gastos de depreciações de terrenos, que se considera 25% quando nada é mencionado (artigo 10.º), e com viaturas ligeiras de passageiros e mistas que ultrapassem os limites legalmente estabelecidos.

e CAPINT e, positiva entre ETR e INVINT (Stickney e McGee, 1982; Zimmerman, 1983; Gupta e Newberry, 1997; Richardson e Lanis, 2007).

Outra variável que os autores tendem a mencionar que explica a ETR é o ROA (*Return on Assets*), visto que as alterações que ocorrem na taxa efetiva do IRC poderão dever-se não só a alterações da respetiva legislação, como também às oscilações que tenham ocorrido na rentabilidade da empresa. Assim, em princípio, quanto maior a rentabilidade, maior será a tributação efetiva da empresa (Richardson e Lanis, 2007). Existem também evidências estatísticas de que, por vezes, o ROA funciona como uma *proxy* para o planeamento fiscal tendo em conta que empresas com uma maior rentabilidade tendem a contratar empresas de consultoria fiscal de modo a tornar mais eficientes e eficazes as suas estruturas organizativas e assim, reduzindo o seu encargo com os impostos (Zinn e Spengel, 2012). Zinn e Spengel (2012) relatam ainda que as diferenças entre o lucro contabilístico e o lucro tributável (BTD) podem afetar a tributação efetiva em sede de IRC das empresas.

#### *2.4. Hipóteses de investigação*

Diversas medidas foram adotadas durante a reforma do IRC em 2013 com o principal intuito de simplificar o imposto, diminuir os encargos para as empresas e atrair mais investimento. Contudo, é necessário perceber se os seus efeitos se fizeram sentir nas empresas.

Em primeiro lugar, analisando a evolução da taxa nominal de IRC sabe-se que esta foi reduzida de 25% para 23%, de 2013 para 2014, e, para PME's introduziu-se uma taxa reduzida de 17% apenas para os primeiros 15 mil euros de matéria coletável. Considerando que cerca de 99,9% do tecido empresarial português é constituído por PME's, então:

*H<sub>1</sub>: A reforma do IRC diminuiu a taxa efetiva de imposto*

Por outro lado, perante as alterações efetuadas na reforma do IRC de 2013, analisar-se-ão alguns dos efeitos que possam ter ocorrido, modificando a relação dos determinantes da taxa efetiva com esta. Assim temos:

*H<sub>2</sub>: A reforma do IRC originou alterações na relação da ETR com os seus determinantes.*

### **3. Metodologia**

#### *3.1. Recolha de dados e amostra*

Os dados foram recolhidos na base de dados *Bureau van Dijk's Amadeus*, para 2013 e 2015, isto é, pré e pós-reforma do IRC. O ano de 2014 é excluído, dado que o primeiro ano de implementação de uma reforma é de transição e, portanto, os seus efeitos só se farão sentir a partir deste (Heady *et al.*, 2011).

Recolheu-se a informação disponível de todas as empresas ativas de Portugal continental ativas em 1 de Janeiro de 2013, excluindo-se as empresas financeiras, de modo a que se verifique um igual tratamento fiscal e, portanto, a amostra seja homogénea, bem como as que apresentavam valores em falta para as variáveis necessárias. Eliminaram-se ainda as empresas que tinham um resultado antes de impostos negativo, pois a sua inclusão distorceria a interpretação da taxa efetiva média (Wilkie e Limberg, 1993; Callihan, 1994; Derashid e Zhang, 2003) e cuja ETR era negativa ou superior a 100%, visto que enviesam a amostra (Gupta e Newberry, 1997; Derashid e Zhang, 2003; Adhikari *et al.*, 2006; Davidson e Heaney, 2012) e distorcem os resultados e a sua respetiva leitura. Por fim, realizou-se um procedimento estatístico,

eliminando-se os *outliers*<sup>4</sup> da variável dependente da regressão utilizada, subjacentes à amostra, de modo a evitar o enviesamento dos resultados, tendo-se chegado à amostra final de 349 empresas correspondendo a 698 observações.

### 3.2. A variável dependente - Taxa efetiva média (ETR)

Como verificado anteriormente, a medida mais adequada para medir o impacto da reforma do IRC nos encargos fiscais para as empresas é a taxa efetiva média do IRC. Todavia, a definição tanto do numerador como do denominador desta equação não é consensual (Plesko, 2003; Callihan, 1994; Omer e Molloy, 1991). Apesar de diversos autores (Kern e Morris, 1992; Omer *et al.*, 1993) defenderem que no numerador se deve corrigir os gastos de impostos com os impostos diferidos, estes não são obrigatoriamente reportados em Portugal para a generalidade das empresas, pelo que utilizar-se-á apenas os gastos de impostos como numerador, na sequência do estudo realizado por Davidson e Heaney (2012).

Segundo o IAS 12 §86 e a NCRF 25 §79 o denominador a usar no cálculo da taxa efetiva do IRC é o lucro contabilístico. Contudo este inclui algumas distorções fiscais, como por exemplo, o facto dos gastos de financiamento resultar num lucro contabilístico mais baixo e numa ETR mais elevada (Lazăr, 2014). Assim, de modo a evitar este conflito induzido pela influência da fiscalidade tanto no numerador como no denominador, e tornar a interpretação independente desta dupla influência, o EBIT é a base mais assertiva. Assim, a ETR será medida através do rácio entre os gastos de impostos e o EBIT (Gupta e Newberry, 1997; Plesko, 2003).

---

<sup>4</sup> A deteção dos *outliers* a eliminar foi efetuada através dos resíduos estudentizados  $> 2$ , ou dos resíduos estandardizados  $> 3$ , e da distância de *Cook*  $> 1$ .

### 3.3. As variáveis independentes – Determinantes da taxa efetiva

*BTD*: Considerando o sistema dual português (*two-book system*), caracterizado pela dicotomia entre a contabilidade e a fiscalidade, esta variável pretende, então, apreender a influência da diferença entre o lucro contabilístico e o lucro tributável na taxa efetiva do IRC, antes e após a reforma. Segundo a literatura, as *BTD* podem ser temporárias ou permanentes (Graham *et al.*, 2012). As diferenças permanentes advêm de gastos que afetam o lucro contabilístico e que não são aceites fiscalmente nem revertíveis em períodos posteriores ao contrário das diferenças temporárias que são transitórias e darão origem ao reconhecimento de impostos diferidos. Uma vez que a base de dados utilizada não fornece informação sobre os impostos diferidos, utilizar-se-á as *BTD* totais apresentadas por Watrin *et al.* (2014) e Hanlon *et al.* (2012).

*SIZE*: Representa o tamanho da empresa e será medida através do logaritmo natural do total dos ativos (Stickney e McGee, 1982; Porcano, 1986).

*LEV*: É a variável para a estrutura de capital que pretende capturar as decisões financeiras das empresas. Será medida como o rácio de dívida de longo prazo por total de ativos.

*ROA*: Representa o desempenho da empresa medido pelo rácio entre lucro antes de impostos e total de ativos (ou seja, *Retorno dos Ativos*). É uma variável de controlo, pois as mudanças na taxa efetiva de impostos não são atribuídas apenas a mudanças na legislação fiscal, mas também podem ser devido a mudanças na rentabilidade das empresas.

### 3.4. Modelo Empírico

Foram aplicadas as métricas apresentadas por Gupta e Newberry (1997) com o intuito de analisar a evolução da taxa efetiva sobre as características da empresa e, assim, perceber o impacto da reforma do IRC.

O modelo de regressão definido tem a seguinte equação:

$$ETR_{it} = \beta_0 + \beta_1 BTD_{it} + \beta_2 SIZE_{it} + \beta_3 LEV_{it} + \beta_4 ROA_{it} + \varepsilon_{it} \quad (1)$$

onde:

*i*: empresa

*t*: ano

*ETR*: Taxa média efetiva do IRC calculada como os gastos com impostos a dividir pelo EBIT

*BTD*: Diferença entre o lucro contabilístico e o lucro tributável (*Book-tax difference*). É o rácio da diferença entre o lucro contabilístico e o lucro tributável pelo total de ativos da empresa

*SIZE*: Tamanho, medida como o logaritmo natural dos ativos da empresa

*LEV*: Medida de endividamento através do rácio da dívida de longo prazo pelo total de ativos

*ROA*: Retorno sobre os ativos (*Return on Assets*) medida como o lucro antes de impostos a dividir pelo total de ativos

## 4. Resultados

### 4.1. Evidências da taxa efetiva de imposto

Constata-se através do Quadro 1 que a taxa efetiva de IRC apresentou um valor médio de 20,79% (desvio padrão = 11,17%) em 2013 e de 17,29% (desvio padrão = 8,19%) em 2015, tendo-se verificado que estas são estatisticamente diferentes (inferiores) das taxas nominais<sup>5</sup>, tanto para 2013 ( $t = -7,044$  e  $p < 0,001$ ) como para 2015 ( $t = -8,456$  e  $p < 0,001$ ). Existem também evidências estatísticas de que as taxas efetivas do IRC são significativamente diferentes

---

<sup>5</sup> A taxa nominal do IRC é a taxa aplicável ao resultado tributável das empresas, sendo de 25% em 2013 e de 21% em 2015

(inferiores) das taxas máximas<sup>6</sup> ( $t = -17,912$  e  $p < 0,001$ ;  $t = -27,833$ ;  $p < 0,001$ ;) aplicáveis, respetivamente aos anos de 2013 e 2015.

### Quadro 1: Estatísticas descritivas da variável dependente: taxa efetiva do IRC em 2013 e 2015

	N.º de observações	Média	Desvio padrão	Mínimo	Percentil 25	Mediana	Percentil 75	Máximo
ETR 2013	349	,2079	,1117	,0078	,1108	,2257	,2693	,6593
ETR 2015	349	,1729	,0819	,0034	,1139	,1850	,2227	,6220

No Quadro 2 observa-se que em média a taxa efetiva do IRC é de 19,04% (desvio padrão = 9,95%). A taxa efetiva mínima verificada foi de 0,34% e, metade das empresas tem uma taxa igual ou superior a 19,3%.

Quanto ao diferencial entre o lucro contabilístico e o lucro tributável, em média este é negativo de 0,45%. Neste caso é importante referir que apenas 25% das empresas verificou um lucro tributável inferior face ao lucro contabilístico, e, como tal, teve um maior montante de correções a decrescer do que a crescer (isto é, um *book-tax difference* superior a 0%).

O tamanho da empresa, medido através do logaritmo natural do total dos ativos foi de aproximadamente 12,87. O ativo foi financiado por 21,32% de endividamento com um prazo superior a um ano e o retorno dos ativos das empresas ronda os 7,27%.

<sup>6</sup> A taxa máxima do IRC inclui a derrama municipal e a estadual, e é a maior taxa possível a que a empresa pode ser tributada. Em 2013 esta era de 31,5% (25% de taxa nominal, 1,5% de derrama municipal e 5% de derrama estadual) e, em 2015 de 29,5% (21% de taxa nominal, 1,5% de derrama municipal e 7% de derrama estadual)

*Quadro 2: Estatísticas descritivas das variáveis do modelo: taxa efetiva do IRC, diferença entre lucro contabilístico e tributável, tamanho da empresa, endividamento e retorno dos ativos, em 2013 e 2015*

	N.º de observações	Média	Desvio padrão	Mínimo	Percentil 25	Mediana	Percentil 75	Máximo
ETR	698	,1904	,0995	,0034	,1110	,1930	,2522	,6593
BTD	698	-,0045	,0495	-,4686	-,0148	-,0042	,0003	,4159
SIZE	698	12,8670	1,4111	10,1016	11,8372	12,6486	13,7201	18,5517
LEV	698	,2132	,2167	,0000	,0345	,1468	,3380	1,0211
ROA	698	,0727	,0935	,0006	,0166	,0418	,0928	,7572

Quanto à variação da taxa efetiva em relação ao ano anterior, apresentada no Quadro 3, verificou-se a existência de uma relação moderada positiva entre ambas as taxas efetivas ( $Pearson = 0,529$  e  $p < 0,001$ ) e que, de 2013 para 2015, registou uma diminuição significativa de 3,50 p.p. da média da taxa efetiva ( $t = -6,699$  e  $p < 0,001$ ), o que, em princípio se traduziu na diminuição dos encargos fiscais, ao nível da tributação coletiva, para as empresas e, no consequente ganho de competitividade fiscal, *ceteris paribus*.

Também a diferença entre o lucro contabilístico e o lucro tributável (BTD), passou a ser menor, descendo em média -0,11% para -0,79%. Verificou-se ainda que à medida que diminui as BTD aumenta a taxa efetiva do IRC, ou seja, quanto mais o lucro tributável for superior ao lucro contabilístico maior será a taxa de tributação efetiva que incide sobre as empresas ( $Pearson = -0,538$  e  $p < 0,001$ ;  $Pearson = -0,686$  e  $p < 0,001$ ).

Verificou-se ainda um aumento significativo da média da variável *SIZE* de 12,74 para 12,85 ( $t_{(348)} = -6,151$  e  $p < 0,001$ ). Esta variável, apresenta uma relação negativa muito fraca com a taxa efetiva do IRC, apenas significativa em 2013 ( $Pearson = -0,119$  e  $p = 0,027$ ;  $Pearson = 0,021$  e  $p = 0,698$ ). Assim, ao contrário do que se previa quanto maior a empresa menor será a taxa de IRC efetivamente suportada.

Em média o endividamento diminuiu dos 324 mil euros em 2013 para 293 mil euros em 2015 ( $t_{(348)} = 2,533$  e  $p = 0,012$ ). Por outro lado, quando o endividamento aumenta, a taxa efetiva do IRC diminui, o que significa que se relaciona negativamente com a taxa efetiva do IRC ( $Pearson = -0,201$  e  $p < 0,001$ ;  $Pearson = -0,186$  e  $p < 0,001$ ). Esta relação perdeu intensidade com a reforma do IRC o que, vai de encontro com o previsto, visto que a reforma do IRC diminui a dedutibilidade máxima dos gastos de financiamento.

Por último, o retorno de ativos registou um aumento de 6,40% para 8,14% ( $t_{(348)} = -3,595$  e  $p < 0,001$ ), o que significa que as empresas com os mesmos ativos conseguiram gerar mais lucro (isto é, tornaram-se mais eficientes). É ainda de salientar que, existem evidências estatísticas para concluir que a variável do retorno de ativos tem uma relação positiva muito fraca com a taxa efetiva do IRC ( $Pearson = 0,115$  e  $p = 0,032$ ;  $Pearson = 0,214$  e  $p < 0,001$ ). Esta relação é expectável, o que, considerando que esta é uma variável de controlo, traduz então as alterações que ocorreram na taxa efetiva devido não a mudanças na legislação, mas às oscilações que ocorreram nos rendimentos da empresa.

### Quadro 3: Estatísticas descritivas da taxa efetiva do IRC e das variáveis explicativas

	ETR 2013	BTD 2013	SIZE 2013	LEV 2013	ROA 2013	ETR 2015	BTD 2015	SIZE 2015	LEV 2015	ROA 2015
N.º de observações	349	349	349	349	349	349	349	349	349	349
Média	,2079	-,0011	12,8099	,2244	,0640	,1729	-,0079	12,9240	,2021	,0814
Desvio padrão	,1117	,0526	1,4148	,2323	,0929	,0819	,0459	1,4071	,1997	,0935
Mínimo	,0078	-,4686	10,1016	,0000	,0006	,0034	-,3571	10,2739	,0000	,0009
Percentil 25	,1108	-,0104	11,7788	,0367	,0137	,1139	-,0189	11,8927	,0331	,0203
Mediana	,2257	-,0026	12,6201	,1470	,0350	,1850	-,0057	12,6930	,1460	,0521
Percentil 75	,2693	,0026	13,6903	,3479	,0779	,2227	,0000	13,8247	,3206	,1101
Máximo	,6593	,4159	18,5517	,9313	,7572	,6220	,1779	18,4785	1,0211	,6332

#### 4.2. O impacto da reforma do IRC na taxa efetiva e seus determinantes

Os dados a analisar na regressão múltipla apresentados no Quadro 4, tanto em 2013 como em 2015, dizem respeito às mesmas empresas, pelo que pretende-se aferir assim a sua evolução e o respetivo impacto da reforma do IRC de 2013.

*Quadro 4: Resultados da regressão da taxa efetiva média do IRC*

*sobre várias características da empresa, durante a pré e pós-reforma do IRC de 2013*

<i>Variável<sup>a</sup></i>	<i>Sinal previsto</i>	<i>2013</i>	<i>2015</i>
		<i>ETR</i>	<i>ETR</i>
Constante	+	0,303 (6,433) <sup>***</sup>	0,144 (4,603) <sup>***</sup>
BTD	-	-1,249 (-13,447) <sup>***</sup>	-1,182 (-16,989) <sup>***</sup>
SIZE	+	-0,007 (-2,106) <sup>**</sup>	0,002 (0,829)
LEV	-	-0,071 (-3,454) <sup>***</sup>	-0,054 (-3,321) <sup>***</sup>
ROA	+	0,239 (4,267) <sup>***</sup>	0,062 (1,696) <sup>*</sup>
N.º de observações		349	349
R <sup>2</sup>		0,380	0,495
R <sup>2</sup> ajustado		0,373	0,489
<i>Teste F</i>		52,788 <sup>***</sup>	84,173 <sup>***</sup>
<i>Durbin-Watson</i>		1,871	2,097
<i>*, **, ***</i>	<i>Significância a um nível de confiança de 90%, 95% ou 99% respetivamente</i>		

O modelo de regressão, em 2013, é significativo no seu global ( $F_{(4,344)} = 52,788$  e  $p < 0,001$ ), sendo todos os coeficientes de regressão estatisticamente significativos. Por outro lado, é ainda possível aferir que 37,3% da variância na taxa efetiva do IRC é explicada pelos quatro fatores.

Quanto ao modelo de regressão de 2015, este é significativo ( $F_{(4,344)} = 84,173$  e  $p < 0,001$ ), contudo a variável de tamanho da empresa (*SIZE*) não é estatisticamente diferente de zero ( $t = 0,829$  e  $p = 0,407$ ), pelo que não existem evidências estatísticas para concluir que esta variável explicativa é significativa. Por outro lado, é ainda possível aferir que 48,9% da variância na taxa efetiva do IRC é explicada pelos quatro fatores. Considerando que o  $R^2$  aumentou, então é possível aferir que de 2013 para 2015, as mesmas variáveis passaram a explicar mais da variação ocorrida na taxa efetiva do IRC.

É assim possível constatar que a reforma do IRC teve um efeito negativo na variação da taxa efetiva do IRC ( $\beta_{1_{2015}} < \beta_{1_{2013}}$ ), sendo que em média uma empresa após a reforma do IRC passou a pagar menos 15,9 p.p. relativamente a 2013. Encontra-se assim validada a hipótese 1.

Posto isto, é importante salientar que a descida efetiva da taxa do IRC depende do contexto contabilístico de cada empresa e, apenas uma análise caso a caso permitirá efetivamente perceber a situação de uma empresa, visto que a descida da taxa nominal e da taxa máxima foi compensada, durante a reforma do IRC, com outras subidas de tributação, através por exemplo da limitação da dedutibilidade de alguns gastos, alargamento da base de tributação ou maiores tributações autónomas.

Quanto à hipótese 2, esta deverá ser analisada subdividindo-se pelas várias determinantes da taxa efetiva do IRC.

Olhando agora para os resultados da variável explicativa (*BTD*), tanto em 2013 como em 2015, existem evidências de que o *book-tax difference* condiciona negativamente a tributação do rendimento coletivo das empresas nomeadamente a taxa efetiva ( $\beta_1 < 0$ ). De facto, quando o diferencial entre os lucros varia 1 p.p a taxa efetiva varia no sentido oposto em média 124,9% em 2013 e 118,2% em 2015, mantendo-se tudo o resto constante. É ainda possível aferir que, de 2013 para 2015, o mesmo diferencial dos lucros conduz a uma variação de menor proporção na taxa efetiva, concluindo-se, portanto que a reforma do IRC alterou esta relação, passando as correções fiscais a conduzir a taxas mais baixas.

Embora o imposto sobre o rendimento seja teoricamente um imposto proporcional, a taxa de 17% para os primeiros 15 mil euros de matéria coletável pretendia introduzir alguma progressividade neste imposto. Espera-se assim que a taxa média do imposto aumente com a matéria coletável e, que, por sua vez, pressupondo também que empresas maiores têm mais matéria coletável, seria expectável que existisse uma relação positiva entre a dimensão da empresa e a taxa efetiva do IRC (Davidson e Heaney, 2012; Zimmerman, 1983; Kern e Morris, 1992). No entanto, ao contrário do que seria esperado, existe uma relação negativa entre a taxa efetiva do IRC e o tamanho da empresa, em 2013, confirmando-se assim a hipótese da influência política, que menciona que empresas de maior dimensão têm uma maior capacidade para diminuir a sua carga tributária (Siegfried, 1972; Porcano, 1986). Em 2015 esta variável não é estatisticamente significativa ( $t = 0,829$ ;  $p = 0,407$ ).

Quanto ao endividamento, as evidências encontradas confirmam a existência de uma relação negativa com a taxa efetiva do IRC ( $\beta_{LEV} < 0$ ), na qual uma variação de uma unidade no endividamento traduz-se numa diminuição de 7,1% ou 5,4% na taxa efetiva, conforme se trate de 2013 e 2015. Assim, o mesmo endividamento passou em 2015, a traduzir-se numa variação negativa de menor escala na taxa efetiva, ou seja, numa menor redução da taxa.

Este facto está subjacente à alteração da limitação da dedutibilidade dos gastos de financiamento de 2013 para 2015, sendo, como tal considerado o maior de entre os seguintes dois valores, até à sua concorrência: 3 milhões de euros e 70% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos (EBIT) tratando-se de 2013, ou 1 milhão de euros e 50% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos, se considerarmos 2015.

## **5. Conclusões**

Ao longo dos últimos anos, a taxa efetiva do IRC tem vindo a diminuir significativamente (Dyreg *et al.*, 2016), existindo evidências estatísticas de que esta tendência de diminuição se deve não a um maior grau de abertura perante o exterior, mas sim à competitividade fiscal (Rincke e Overesch, 2011). De facto, segundo a competitividade fiscal as autoridades nacionais competem por investimento, oferecendo um tratamento fiscal mais favorável aos investidores (Edwards e Keen, 1996; Schulze e Ursprung, 1999). Assim sendo, um aumento na taxa dos impostos num país, produz uma externalidade positiva para os outros países, pois traduz-se num desvio de capital de um país para outro (Bucovetsky e Wilson, 1991; Wildasin, 1989). Ora, segundo dados do Banco de Portugal, o nosso país tem vindo a perder no investimento direto estrangeiro, agravando assim as taxas de desemprego. Era urgente uma reforma que além de acompanhar as tendências fiscais internacionais, reanimasse a atividade mas que não colocasse em causa as receitas nacionais. É neste contexto que, em 2013, é constituída uma comissão para a reforma do IRC com o intuito de simplificar o imposto, promover a competitividade fiscal e o investimento e a criação de emprego, com a proposta de, entre outras medidas, a descida programada da taxa nominal do IRC, em regra de dois p.p. por ano, até que atinja 17% (taxa reduzida aplicada a PME's,) ou 19%, com abolição das derramas estadual e municipal.

Considerando que em 2013 a taxa marginal nominal máxima era de 31,5% (25% taxa nominal incluindo 5% derrama máxima estadual, e 1,5% derrama máxima municipal), verificou-se que a taxa efetiva média do IRC tanto em 2013 como em 2015 foi significativamente inferior à taxa máxima (31,5% e 29,5%, respetivamente) e à taxa nominal (25% e 21%), e, concluiu-se ainda que existiu uma efetiva diminuição da tributação das empresas em sede de IRC (taxa média efetiva passou de 20,79% para 17,29%). Se considerarmos os valores obtidos através da regressão é possível concluir que em média uma empresa após a reforma do IRC passou a pagar menos 15,9 p.p. relativamente a 2013.

Foi ainda possível verificar uma tendência de diminuição da taxa à medida que a dimensão da empresa aumenta, excetuando o caso das grandes empresas. Por sua vez, em 2015, esta relação passa a ser positiva, excetuando as empresas de média dimensão. Uma potencial explicação para esta ligeira alteração na relação poderá ser a introdução da taxa de 17% para PME's aplicável a 15 mil euros da matéria coletável.

Constatou-se também que a variável *book-tax difference* se relaciona negativamente com a taxa efetiva do IRC. Isto é, quanto maior o montante das correções fiscais a crescer relativamente às correções fiscais a decrescer (quanto mais o lucro tributável for superior ao lucro contabilístico), à partida maior será a taxa de tributação efetiva que incide sobre as empresas. É ainda possível aferir que, de 2013 para 2015, a diferença entre o lucro contabilístico e o lucro tributável, passou a ser menor e que, em simultâneo, o mesmo diferencial nos lucros conduz a taxas mais baixas, em 2015.

Entre possíveis medidas justificativas que tenham contribuído para esta diminuição destacam-se a revisão de acordos internacionais, entre os quais CDT com os principais parceiros económicos e o Modelo de Convenção da OCDE; a introdução de um regime, de cariz universal, exceto em paraísos fiscais, aplicável aos rendimentos derivados de investimentos em

participações sociais (*participation exemption*), de modo a evitar a dupla tributação; a criação de incentivos para a fomentação da pesquisa e desenvolvimento, através dos ativos intangíveis (*patent box*), por exemplo; e a revisão das regras do Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS).

A dimensão da empresa, medida pelo total de ativos, aumentou cerca de 40 mil euros. Verifica-se ainda que em 2013, as empresas de maior dimensão têm uma maior capacidade para diminuir a sua carga tributária (relação negativa), e que, por outro lado, não existe qualquer relação em 2015. Assim, apesar da taxa efetiva do IRC diminuir de 2013 para 2015 tanto nas PME's como nas empresas de grande dimensão, ao contrário do que se esperava, constata-se que nas empresas de menor dimensão se verificou uma descida na taxa efetiva (3,49 p.p.) inferior à descida ocorrida nas grandes empresas (4,84 p.p.).

De facto, por vezes, uma reforma rigorosa e uma tentativa de beneficiar em primeira instância empresas mais pequenas, pode ter um efeito adverso e levar as empresas maiores a reforçar a sua estratégia de agressividade de modo a serem mais eficientes na tributação e pagar menos impostos (elisão fiscal), ou mesmo enveredando-as por estratégias não convencionais (fraude e evasão fiscal).

Por fim, tendo em conta que um maior endividamento implicará, à partida, maiores gastos de financiamento e que, o código do IRC comporta uma dedutibilidade parcial destes gastos, então, será de esperar que as empresas que possuam gastos desta natureza tenham um lucro tributável inferior. Por outro lado, a revisão do regime de dedutibilidade dos gastos de financiamento na reforma do IRC de 2013, ao diminuir o limite fiscal faz com que, à partida, o mesmo endividamento passe, em 2015, a traduzir-se numa variação negativa de menor escala na taxa efetiva. Assim, de facto, as evidências encontradas sugerem que existe uma relação negativa entre o endividamento e a taxa efetiva do IRC ( $\beta_{LEV} < 0$ ), na qual uma variação de uma unidade

no endividamento traduz-se numa diminuição de 7,1% ou 5,4% na taxa efetiva, conforme se trate de 2013 e 2015.

É ainda de realçar, a título de simplificação do imposto, algumas medidas como a criação de um regime simplificado para as pequenas empresas; a redução da ambiguidade de determinados conceitos, clarificando-os; e, a revisão e simplificação das obrigações acessórias em sede de IRC.

O acompanhamento e a perceção dos efeitos gerados pelas alterações das políticas é essencial para o seu (in)sucesso. Este facto, assume especial relevo num contexto fiscal, e num país cuja orientação orçamental se encontra sobre autoridades internacionais. Assim, os contributos desta investigação não se estendem apenas ao nível académico. A análise da taxa efetiva e a compreensão de quais as suas determinantes são essenciais para que possa existir uma otimização orçamental, e em simultâneo se atinja os objetivos delineados.

O Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas é um imposto cuja génese é complexa e, portanto, qualquer estudo que se proponha a analisá-lo poderá ficar sempre aquém do que seria expectável. Não obstante esta limitação, pretendeu-se e espera-se, contudo, ter-se esboçado breves conclusões acerca da taxa efetiva do IRC, à qual as empresas são efetivamente tributadas, e as suas possíveis determinantes, de modo a enquadrar algumas implicações de determinadas medidas políticas.

Sugere-se assim, considerando a importância de um maior enquadramento, bem como a abrangência de mais medidas da reforma do IRC de 2013, para pesquisas futuras que se estude, qual o impacto da reforma de 2013, macroeconomicamente na atração do investimento direto estrangeiro, ou, por exemplo, a contextualização da competitividade fiscal das empresas

portuguesas comparativamente a empresas de outros países, equiparando os respetivos regimes fiscais.

## 6. Bibliografia

- Adhikari, A., Derashid, C. & Zhang, H. 2006. Public policy, political connections, and effective tax rates: Longitudinal evidence from Malaysia. *Journal of Accounting and Public Policy*, 25(5): 574–595.
- Altshuler, R. & Goodspeed, T.J. 2002. *Follow the leader? Evidence on European and US tax competition*, Working paper no. 2002, Department of Economics, Rutgers, The State University of New Jersey.
- Bucovetsky, S. & Wilson, J.D. 1991. Tax Competition with Two Instruments. *Regional Science and Urban Economics*, 21: 333–350.
- Buettner, T. 1999. *Determinants of Tax Rates in Local Capital Income Taxation: A Theoretical Model and Evidence from Germany*, CESifo Working paper no. 134.
- Buettner, T., 2001. Local business taxation and competition for capital: The choice of the tax rate, *Regional Science and Urban Economics*, 31: 215-245.
- Buijink, W., Janssen, B. & Schols, Y. 2002. Evidence of the effect of domicile on corporate average effective tax rates in the European Union. *Journal of International Accounting, Auditing & Taxation*, 11(2): 115–130.
- Callihan, D.S. 1994. Corporate Effective Tax Rates: A Synthesis of the Literature. *Journal of Accounting Literature*, 13: 1–43.
- Clemons, R. & Shevlin, T.J. 2016. The Tax Policy Debate : Increasing the Policy Impact of

- Academic Tax Accounting Research. *Journal of American Taxation Association*, 38(1): 1–31.
- Comissão Europeia. 2003. *Recomendação da Comissão de 6 de maio de 2003 relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas*, Jornal Oficial da União Europeia.
- Comissão para a Reforma do IRC 2013. 2013. *Relatório Final: Uma Reforma do IRC orientada para a competitividade, o crescimento e o emprego*, Lisboa: Secretaria do Estado dos Assuntos Fiscais.
- Cullen, J.B. & Gordon, R.H. 2007. Taxes and entrepreneurial risk-taking: Theory and evidence for the U.S. *Journal of Public Economics*, 91(7): 1479–1505.
- Davidson, S. & Heaney, R. 2012. Effective tax rates and the political cost hypothesis: a re-evaluation of Australian evidence. *Australian Tax Forum*, 27: 79–106.
- Derashid, C. & Zhang, H. 2003. Effective tax rates and the “ industrial policy ” hypothesis: evidence from Malaysia. *Journal of International Accounting, Auditing & Taxation*, 12: 45–62.
- Devereux, M.P., Lockwood, B. & Redoano, M. 2008. Do countries compete over corporate tax rates? *Journal of Public Economics*, 92(5): 1210–1235.
- Dias, P. 2015. *As diferenças entre o resultado contabilístico e o fiscal e a gestão dos resultados Evidência empírica de empresas privadas portuguesas*. Unpublished doctoral dissertation, ISCTE Business School, Lisboa.
- Dyreng, S. *et al.* 2016. Changes in Corporate Effective Tax Rates Over the Past Twenty-Five Years. *Journal of Financial Economics*.
- Edwards, J. & Keen, M. 1996. Tax Competition and Leviathan. *European Economic Review*,

40: 113–134.

Frenkel, J., Razin, A. & Sadka, E. 1991. *International taxation in an integrated world*. Cambridge: MIT Press.

Gentry, W.M. & Hubbard, R.G. 2000. Tax Policy and Entrepreneurial Entry. *American Economic Review*, 90(2): 283–287.

Graham, J.R., Raedy, J.S. & Shackelford, D.A. 2012. Research in accounting for income taxes. *Journal of Accounting and Economics*, 53(1–2): 412–434.

Gupta, S. & Newberry, K. 1997. Determinants of the variability in corporate effective tax rates and tax reform: Evidence from Longitudinal Data. *Journal of Accounting and Public Policy*, 16: 1–34.

Hanlon, M. & Heitzman, S. 2010. A review of tax research. *Journal of Accounting and Economics*, 50(2–3): 127–178.

Hanlon, M., Krishnan, G. V. & Mills, L.F. 2012. Audit fees and book-tax differences. *Journal of the American Taxation Association*, 34(1): 55–86.

Heady, C. *et al.* 2011. Tax Policy for Economic Recovery and Growth. *The Economic Journal*, 121(550): 59–80.

Heinemann, F., Overesch, M. & Rincke, J. 2008. *Rate Cutting Tax Reforms and Corporate Tax Competition in Europe*. Discussion paper no. 08-028, Centre for European and Economic Research.

von Stackelberg 2011. *Market Structure and Equilibrium* (1st ed.). Berlin: Springer.

Holland, K. 1998. Accounting policy choice: the relationship between corporate tax burdens and company size. *Journal of Business Finance & Accounting*, 25(3–4): 265–288.

International Accounting Standards Board. 2012. *International Accounting Standard 12 - Income Taxes*

Janssen, B. 2005. Corporate Effective Tax Rates in the Netherlands. *De Economist*, 153(1): 47–66.

Kern, B.B. & Morris, M.H. 1992. Taxes and Firm Size: The Effect of Tax Legislation During the 1980s. *The Journal of the American Taxation Association*, 14: 80–96.

Kim, K.A. & Limpaphayom, P. 1998. Taxes and Firm Size in Pacific-Basin Emerging Economies. *Journal of International Accounting, Auditing & Taxation*, 7(1): 47–68.

Kneller, R., Bleaney, M.F. & Gemmell, N. 1999. Fiscal policy and growth : evidence from OECD countries. *Journal of Public Economics*, 74: 171–190.

Lazăr, S. 2014. Determinants of the Variability of Corporate Effective Tax Rates : Evidence from Romanian Listed Companies. *Emerging Markets Finance & Trade*, 50: 113–131.

Martins, A. 2015. The Portuguese corporate tax reform and international trends: an assessment. *International Journal of Law and Management*, 57(4): 281–299.

Maydew, E.L. 2001. Empirical tax research in accounting : *Journal of Accounting and Economics*, 31: 389–403.

Mcintyre, R.S. & Nguyen, T.D.C. 2000. *Corporate Income Taxes in the 1990s*, Washington DC: Institute on Taxation and Economic Policy.

Mirrlees, S.J. *et al.* 2011. *Tax by Design - The Mirrlees Review*. Oxford: Oxford University Press for Institute for Fiscal Studies.

Nicodème, G. 2001. *Computing effective corporate tax rates: comparisons and results*. Working paper no 153, Brussels: Directorate General for Economic and Financial Affairs.

- Nicodème, G. 2007. Comparing Effective Corporate Tax Rate. *Frontiers in Finance and Economics*, 4(2): 102–131.
- Ofori-Brobbe, K., Ford, D.L. & Woldie, M. 2010. Exogenous Determinants of International Corporate Tax Rates: A Gravity Theory Approach. *The Journal of International Management Studies*, 5(2): 205–216.
- Omer, T.C., Molloy, K.H. & Ziebart, D.A. 1993. An investigation of firm size - Effective tax rate relation in the 1980's. *Journal of Accounting, Auditing and Finance*, 8: 167–182.
- Omer, T.C., Molloy, K.H. & Ziebart, D.A. 1991. Measurement of effective corporate tax rates using financial statements information. *The Journal of the American Taxation Association*, 13(1): 57–72.
- Organization for Economic Co-operation and Development, 1998. *Harmful Tax Competition: An Emerging Global Issue*. Paris: OECD
- Plesko, G.A. 2003. An evaluation of alternative measures of corporate tax rates. *Journal of Accounting and Economics*, 35(2): 201–226.
- Porcano, T. 1986. Corporate tax rates: Progressive, proportional, or regressive. *The Journal of the American Taxation Association*, 7(2): 17–31.
- Richardson, G. & Lanis, R. 2007. Determinants of the variability in corporate effective tax rates and tax reform: Evidence from Australia. *Journal of Accounting and Public Policy*, 26(6): 689–704.
- Rinke, J. & Overesch, M. 2011. What Drives Corporate Tax Rates Down? A Reassessment of Globalization, Tax Competition, and Dynamic Adjustment to Shocks. *The Scandinavian Journal of Economics*, 113(3): 579–602.

- Schulze, G. & Ursprung, H. 1999. Globalization of the Economy and the Nation State. *The World Economy*, 22: 295–352.
- Shackelford, D.A. & Shevlin, T. 2001. Empirical tax research in accounting. *Journal of Accounting and Economics*, 31: 321–387.
- Shevlin, T.J. & Porter, S.S. 1992. The corporate tax comeback in 1987: Some further evidence. *The Journal of the American Taxation Association*, 14(1): 58–79.
- Siegfried, J. 1972. *The relationship between economic structure and the effect of political influence: Empirical evidence from the federal corporation income tax program*. Ph.D. dissertation, University of Wisconsin.
- Sistema de Normalização Contabilística. 2009. *Norma Contabilística e de Relato Financeiro 25 - Impostos sobre o Rendimento*
- Stickney, C.P. & McGee, V.E. 1982. Effective corporate tax rates the effect of size, capital intensity, leverage, and other factors. *Journal of Accounting and Public Policy*, 1(2): 125–152.
- Tiebout, C. 1956. A Pure Theory of Local Expenditure. *The Journal of Political Economy*, 64(5): 416–424.
- Tran, A.F. & Yu, Y.H. 2008. Effective Tax Rates of Corporate Australia and the Book-Tax Income Gap. *Australian Tax Forum*, 23: 233–268.
- Trandafir, A. & Ristea, L. 2012. Conceptual Approaches in the Angle of Tax Competition Effects It Generates. *Economics, Management, and Financial Markets*, 7(4): 422–428.
- Troika, 2011. *Memorando de Entendimento sobre as condicionalidades de política económica*. <http://www.publico.pt/economia/memorando-da-troika-anotado>, 3/11/2015.

- Watrin, C., Ebert, N. & Thomsen, M. 2014. Book-Tax Conformity and Earnings Management: Insights from European One-and Two-Book Systems. *The Journal of the American Taxation Association*, 36(2): 55–89.
- Watts, R.L. & Zimmerman, J.L. 1986. *Positive Accounting Theory*, Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall.
- Weiner, J.M. & Ault, H.J., 1998. The OECD's Report On Harmful Tax Competition. *National Tax Journal*, 51(3): 601–608.
- Wildasin, D.E. 1989. Interjurisdictional Capital Mobility: Fiscal Externality and a Corrective Subsidy. *Journal of Public Economics*, 25: 193–212.
- Wilkie, P.F. & Limberg, S. 1993. Measuring explicit tax (dis)advantage for corporate taxpayers: an alternative to average effective tax rate. *The Journal of the American Taxation Association*, 15(1): 46–71.
- Wilkie, P.L. & Limberg, S.T. 1990. The relationship between firm size and effective tax rate: a reconciliation of Zimmerman [1983] and Porcano [1986]. *Journal of the American Taxation Association*, 11(2): 76–91.
- Wilson, J.D. & Wildasin, D.E. 2004. Capital tax competition: Bane or boon. *Journal of Public Economics*, 88: 1065–1091.
- Zimmerman, J.L. 1983. Taxes and firm size. *Journal of Accounting and Economics*, 5: 119–149.
- Zinn, B. & Spengel, C. 2012. *Book-tax Conformity: Empirical Evidence from Germany*. ZEW Discussion Papers no. 12-051, Germany: Center for European Economic Research.

